



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13.10.0082/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE


Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO
EM: 13/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 16/10/25


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

DISPÕE SOBRE A REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS AFINS E EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE DEMARCAR OBSTÁCULOS E PROMOVER A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CADEIRANTES E DEMAIS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para a requalificação das calçadas e a instalação de piso tátil em parques, praças, áreas de circulação de pedestres e em todos os órgãos públicos, com o objetivo de demarcar obstáculos e promover a acessibilidade das pessoas com deficiência visual, cadeirantes e demais cidadãos com mobilidade reduzida.

Art. 2º Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o art. 1º, no prazo máximo de três anos, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. Todo equipamento permanente deverá ser circulado por piso tátil, sensível ao contato das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. São considerados equipamentos permanentes, para os efeitos previstos nesta lei, postes, telefones públicos, lixeiras, caixas dos correios, quadros de avisos, entradas e saídas de veículos, bancos e mesas de praças ou qualquer outro que constituem obstáculo ao livre trânsito de pedestre com deficiência visual.



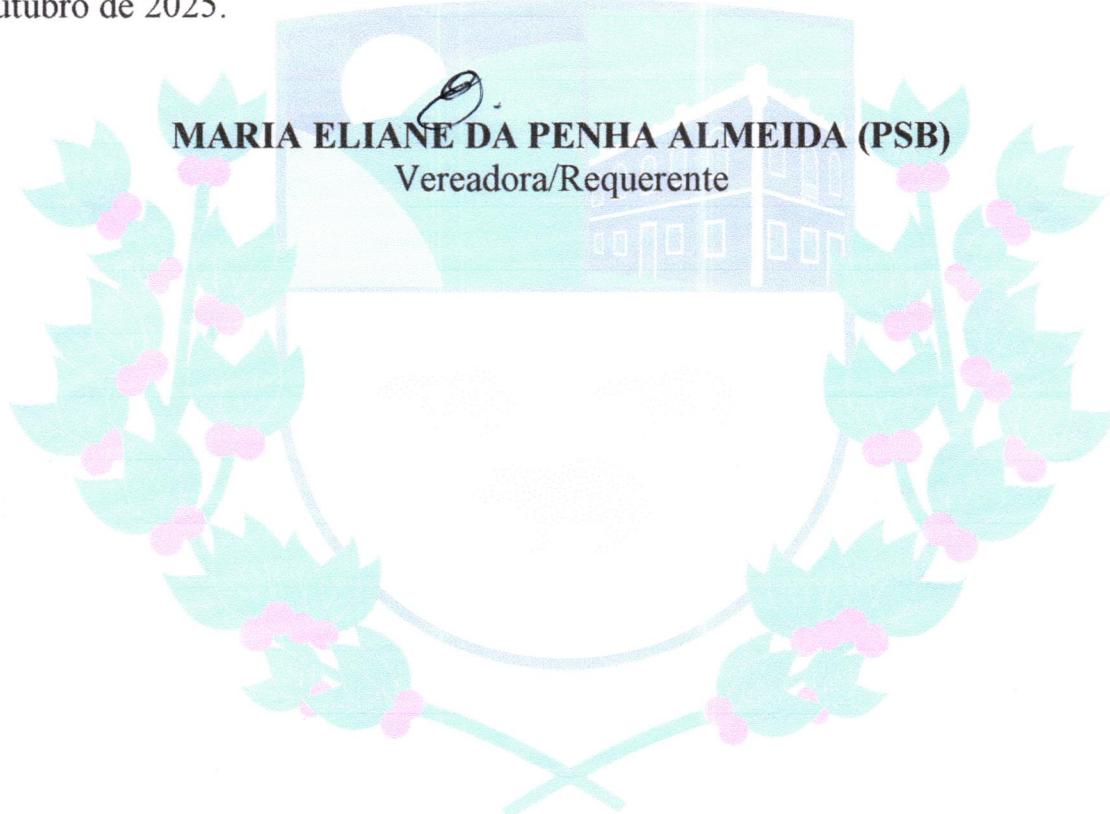
Art. 4º. O piso tátil a ser instalado deverá obedecer às especificações técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, aos 13 de outubro de 2025.





JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é essencial para garantir o desenvolvimento humano do Município, gerando resultados positivos e contribuindo para a inclusão social. Portanto, sua implementação pode ser de fundamental importância para possibilitar à pessoa com deficiência a independência e a participação plena em todos os Aspectos da vida.

As pessoas com deficiência enfrentam, ao longo da história, diversos obstáculos e percalços no âmbito social. Foram excluídos do convívio social pelo fato de não se encaixarem nos padrões de normalidades estipulados por determinados grupos sociais. Felizmente, essa exclusão não é mais realidade e não mais aceita socialmente e por isso, já foram grandes os avanços conquistados, apesar de ainda ser necessário um grande progresso na efetivação da acessibilidade.

O direito de ir e vir não poder ser restrito ao indivíduo por suas dificuldades. Assim sendo, deve-se sempre buscar a melhoria no acesso aos mais diversos lugares deste Município criando estruturas adaptadas e políticas para a efetiva inclusão destes, para que seu de viver seja confortavelmente e de forma independente seja respeitado. Nestes externos e internos merece especial atenção, já que é comum a ocorrência de acidentes envolvendo por conta de obstáculos urbanos sem a devida sinalização por piso tátil.

Diante da importância social deste projeto de indicação, solicito aos nobres pares a aprovação deste para que, por meio desta simples solução, possamos zelar pela segurança e integração dos deficientes visuais e cadeirantes além de demonstrar nosso respeito aos direitos destes cidadãos, tornando cada vez mais a nossa URBE como referência no trato com o deficiente.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, aos 13 de outubro de 2025.


MARIA ELIANE DA PENHA ALMEIDA (PSB)
Vereadora/Requerente